



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

LIDO

27/02/24

NOME:

[Handwritten signature]
23 Secretário

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 13124

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVO AOS
ATLETAS “BOLSA ATLETA” NO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no âmbito do Município de Paraíba do Sul o Programa Bolsa Atleta com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento em todas as modalidades esportivas e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, por intermédio de projetos específicos, mediante a concessão de bolsas remuneradas.

Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta atenderá a todas as modalidades esportivas, preferencialmente as desenvolvidas por projetos da Secretaria Municipal de Esportes.

Art.2º. O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro fornecido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

Art.3º. A Bolsa Atleta será concedida através de seleção realizada pela Secretaria Municipal de Esporte do Conselho Municipal de Esporte com a finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal constituirá comissão de caráter permanente do Conselho Municipal de Esportes, como fim de tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito.

Protocolo

26/02/24

Isabela

Art. 5º. Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Apresentar resultados em níveis regionais, estaduais e nacionais e não receber outro tipo de incentivo público;
- II - Apresentar o projeto de Bolsa Atleta com histórico anual de participação em competições da modalidade, de preparação e treinamento, até o último dia do ano;
- III – apresentar o calendário esportivo de competições e participações para o ano do pleito;
- IV – Apresentar autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
- V – Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
- VI – Comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de ESPORTES.

Art. 6º. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Será automaticamente desligado do Programa o atleta que:

- I – Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário de Esportes;
- II – Quando convocado, não participar das competições sem justificativa;
- III – fixar residência em outro Município;
- IV – Sofrer punição disciplinar considerada grave pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, aplicada pela Secretaria Municipal de Desportos, pela Federação ou Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva;
- V – Receber qualquer remuneração pela prática esportiva, seja da iniciativa privada ou de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

Art. 8º. O Bolsa Atleta é um incentivo individual, eventual, temporário e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º. A forma de repasse aos atletas será definida na forma de regulamento do Executivo Municipal, no prazo de 30 dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 10º. Esta lei de iniciativa da Vereadora Márcia Matos, entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIOGO JACARÉ
Presidente da Câmara municipal

Protocolo Legislativo
2024/000147 Data: 27/02/2024

Requerente.: VEREADOR DIOGO DO NASCIM
Solicitação: PROJETO DE LEI

Súmula:

PROJETO DE LEI N°13/24 DISPOE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE INCENTIVOS
AOS ATLETAS BOLSAS ATLETA NO MUNICIPIO